



Tipo do Documento	<b>PROCEDIMENTO / ROTINA</b>	POP.USOST.004 – Página 1/10	
Título do Documento	<b>CONCESSÃO DE ADICIONAIS DE INSALUBRIDADE/ PERICULOSIDADE</b>	Emissão: 03/07/2024 Versão: 04	Próxima revisão: 03/07/2026

## 1. OBJETIVO(S)

Definir os procedimentos a serem adotados para concessão de adicional de insalubridade/periculosidade aos colaboradores da filial HU-UFGD, da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares.

## 2. MATERIAL

Não aplicável

## 3. SIGLAS E ABREVIATURAS

DGP: Diretoria de Gestão de Pessoas;

DivGP: Divisão de Gestão de Pessoas;

EBSEH: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares;

Empregadora: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH;

EPI: Equipamento de Proteção Individual;

LTCAT: Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho;

PROGESP: Pró Reitoria de Gestão de Pessoas da UFGD;

SEI: Sistema Eletrônico de Informação

USOST: Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho;

UAP: Unidade de Administração de Pessoal;

## 4. DEFINIÇÕES

Colaborador: ocupantes de cargos em comissão, empregados públicos do quadro efetivo da empresa e servidores cedidos à EBSEH;

Formulário de Requerimento de Insalubridade/Periculosidade: documento que deve ser preenchido e assinado digitalmente através do SEI pelo colaborador, para fins de solicitação de concessão de adicional de insalubridade/periculosidade;

SEI: Sistema Eletrônico de Informação – [www.sei.ebserh.gov.br](http://www.sei.ebserh.gov.br).

Tipo do Documento	<b>PROCEDIMENTO / ROTINA</b>	POP.USOST.004 – Página 2/10	
Título do Documento	<b>CONCESSÃO DE ADICIONAIS DE INSALUBRIDADE/ PERICULOSIDADE</b>	Emissão: 03/07/2024	Próxima revisão: 03/07/2026
		Versão: 04	

## 5. RESPONSABILIDADES

### 5.1. Das Chefias Imediatas

- Seguir os procedimentos estabelecidos neste POP;
- Fornecer as informações necessárias para a avaliação técnica (ex: Declaração do Posto de trabalho, Escalas de trabalho etc.);
- Comunicar à UAP qualquer alteração no posto de trabalho e/ou atividades desempenhadas pelos colaboradores.

### 5.2. Dos Colaboradores

- Seguir os procedimentos estabelecidos neste POP;
- Preencher o Formulário de Requerimento de Insalubridade/Periculosidade, fornecendo as informações necessárias para a avaliação técnica, nos casos em que houver alteração do posto de trabalho ou das atividades executadas;
- Atentar-se, mensalmente, ao seu contracheque para verificação de qualquer irregularidade relacionada à concessão do Adicional de Insalubridade/Periculosidade;
- Em caso de constatação de irregularidade ou surgimento de dúvidas, entrar em contato imediatamente com a UAP ou USOST.

### 5.3. Do Médico do Trabalho ou Engenheiro de Segurança do Trabalho:

- Avaliar o Formulário de Requerimento de Insalubridade/Periculosidade e demais documentos acostados aos autos, deferindo ou não a sua concessão, justificando o seu parecer técnico.
- Emitir parecer técnico relativo às condições de insalubridade e periculosidade avaliadas, em concordância com as normas vigentes.
- Solicitar à UAP, suspensão do pagamento do adicional quando identificado que o risco que o originou foi cessado, ou quando houver pendências no envio dos documentos comprobatórios relativos à exposição do colaborador.

### 5.4. Da Unidade de Administração de Pessoal:

- Seguir os procedimentos estabelecidos neste POP;
- Realizar o lançamento do adicional concedido na Folha de Pagamento;

Tipo do Documento	<b>PROCEDIMENTO / ROTINA</b>	POP.USOST.004 – Página 3/10	
Título do Documento	<b>CONCESSÃO DE ADICIONAIS DE INSALUBRIDADE/ PERICULOSIDADE</b>	Emissão: 03/07/2024 Versão: 04	Próxima revisão: 03/07/2026

- Realizar o ressarcimento ao erário, dos pagamentos de adicional de insalubridade/periculosidade, pagos indevidamente.
- Comunicar imediatamente à USOST sobre nomeação de colaboradores em Boletim de Serviço, destinados a ocupar cargos em comissão ou função gratificada;
- Após solicitação formal da USOST, suspender o pagamento do adicional de insalubridade/periculosidade de colaboradores nomeados para cargos em comissão ou função gratificada, até que seja elaborado novo laudo individual para a referida função.

## 6. DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS

### 6.1. Do Requerimento e Análise Técnica

A concessão de adicional de insalubridade ou periculosidade aos colaboradores da filial HU-UFMG deverão ser, obrigatoriamente, precedidos de avaliação técnica individual.

Em casos excepcionais, a citar como exemplo, a ocorrência pontual de surtos epidemiológicos que afetem o adicional concedido a vasta parcela dos colaboradores de um setor ou unidade, será possível a emissão de Parecer Técnico através de avaliação definida por Grupo Homogêneo de Exposição.

No caso da ocorrência de desligamento de colaborador celetista, sem que este tenha preenchido o Formulário de Requerimento de Insalubridade/Periculosidade, o parecer técnico será analisado e emitido, tendo como amparo a declaração da chefia imediata e escalas de trabalho, devidamente formalizados em processo SEI.

Para requerer a concessão do adicional de insalubridade ou periculosidade, o colaborador celetista ou estatutário ocupante de cargo em comissão ou função gratificada e sua chefia imediata deverão preencher e anexar eletronicamente, junto ao SEI, os documentos abaixo relacionados:

- Formulário de Requerimento de Insalubridade/Periculosidade, assinado pelo colaborador requisitante;
- Declaração de posto de trabalho, assinada pela chefia imediata do colaborador requisitante;
- Escalas de trabalho do colaborador requisitante. Devem ser anexadas todas as escalas vigentes no interregno entre o mês inicial da avaliação até a data atual do pedido;
- Outros documentos comprobatórios acerca da exposição ocupacional a ser avaliada.

O Formulário de Requerimento de Insalubridade/Periculosidade deverá ter todos os seus campos preenchidos, e com informações fidedignas, que retratem as atividades e períodos das atividades realizadas, devendo estar assinado pelo colaborador requisitante.



Tipo do Documento	<b>PROCEDIMENTO / ROTINA</b>	POP.USOST.004 – Página 4/10	
Título do Documento	<b>CONCESSÃO DE ADICIONAIS DE INSALUBRIDADE/ PERICULOSIDADE</b>	Emissão: 03/07/2024 Versão: 04	Próxima revisão: 03/07/2026

A declaração de posto de trabalho trata-se de documento elaborado por chefia imediata do colaborador, a qual deverá conter informações como nome completo do empregado, local de lotação, data de início das atividades no setor ou unidade e resumo das atividades executadas.

As escalas de trabalho anexadas deverão compreender todo o período a partir do qual está sendo feito a solicitação do adicional.

Somente em caso de inexistência de escalas de trabalho, a chefia imediata poderá emitir declaração contendo informações relacionadas às jornadas de trabalho do colaborador.

Chefia e colaborador poderão anexar ao processo quaisquer outros documentos que julgarem importantes para a avaliação do pleito.

É proibido a divulgação de informações pessoais de pacientes em processos de tramitação pública ou restrita, para fins de avaliação do adicional de insalubridade/periculosidade.

Para os casos em que sejam necessárias informações sobre perfil de pacientes atendidos, tais informações poderão ser apresentadas através do número do prontuário destes.

Após todos os documentos acima mencionados serem anexados ao Processo SEI, o colaborador requisitante deverá enviá-lo ao endereço USOST/DIVGP/GAD/HU-UFPA para avaliação técnica.

Na análise técnica, quando se tratar de condição de trabalho já conhecida, a USOST poderá valer-se do LTCAT e/ou Laudo de Insalubridade/Periculosidade já elaborado para emissão do parecer.

Em se tratando de situação de trabalho desconhecida pela USOST, deverá ser realizada diligência ao posto de trabalho para coleta de informações, realização de levantamentos e/ou medições, caso necessário.

A USOST poderá solicitar subsídios ao setor demandante da nova avaliação para amparar o parecer técnico a ser emitido.

O parecer técnico deverá ser assinado por ambos os profissionais responsáveis pelo LTCAT e/ou Laudo de Insalubridade/Periculosidade do HU-UFPA (engenheiro de segurança do trabalho e médico do trabalho), salvo quando no impedimento ou afastamento legal de um dos profissionais.

Concluída a análise técnica, o parecer técnico emitido deverá ser encaminhado eletronicamente pela USOST à UAP, para os devidos ajustes em Folha de Pagamento, através do endereço UAP/DIVGP/GAD/HU-UFPA.

Será permitido a abertura de um único processo de avaliação de insalubridade/periculosidade por colaborador, considerando-se as mesmas condições de trabalho.

Somente, quando ocorrer mudanças de posto de trabalho e/ou alteração nas atividades desempenhadas, nos meios de produção, nos insumos ou nas instalações do local de trabalho será permitido a abertura de um novo requerimento pelo colaborador.



Tipo do Documento	<b>PROCEDIMENTO / ROTINA</b>	POP.USOST.004 – Página 5/10	
Título do Documento	<b>CONCESSÃO DE ADICIONAIS DE INSALUBRIDADE/ PERICULOSIDADE</b>	Emissão: 03/07/2024 Versão: 04	Próxima revisão: 03/07/2026

## 6.2. Do Pagamento dos Adicionais

O adicional de insalubridade ou periculosidade é pago na prestação de serviços enquadrados nas atividades/operações insalubres ou perigosas, da seguinte forma:

### I) Adicional de Insalubridade:

- a) Para os empregados públicos da Ebserh: incidência equivalente a 40% (quarenta por cento), 20% (vinte por cento) ou 10% (dez por cento), para insalubridade de grau máximo, médio ou mínimo.
- b) Para os profissionais não celetistas (estatutários) cedidos à Ebserh: incidência equivalente a 20% (vinte por cento), 10% (dez por cento) ou 5% (cinco por cento), para insalubridade de grau máximo, médio ou mínimo, respectivamente, calculado sobre o vencimento do cargo efetivo no órgão de origem;
- c) Para os ocupantes de cargo em comissão sem vínculo com a Administração Pública: incidência equivalente a 40% (quarenta por cento), 20% (vinte por cento) ou 10% (dez por cento), para insalubridade de grau máximo, médio ou mínimo, respectivamente, calculado sobre o salário mínimo vigente na região e não havendo, sobre o salário mínimo nacional.

### II. Adicional de Periculosidade:

- a) Para os empregados públicos da Ebserh e para os ocupantes de cargo em comissão sem vínculo com a Administração Pública: incidência de 30% sobre o salário base;
- b) Para os profissionais não celetistas (estatutários) cedidos à Ebserh: incidência de 10% (dez por cento) calculado sobre o vencimento do cargo efetivo órgão de origem;
- c) Para os Técnicos em Radiologia, com base na Lei Federal 7.394/85, no Regimento de Pessoal da Ebserh, e ainda considerando o alinhamento efetuado através do processo SEI nº 23533.009906/2021-18, calcula-se o pagamento a título de risco de vida e insalubridade no percentual de 40%, sendo considerados como base de cálculo 01 (um) salário mínimo atualizado.

Os adicionais de periculosidade e/ou de insalubridade não podem ser percebidos cumulativamente, devendo o empregado optar pelo adicional que porventura lhe seja devido.

Após a fixação do nível de exposição, do tipo de agente nocivo e do percentual do adicional atribuído ao colaborador no laudo individual, a UAP deverá efetuar os lançamentos em Folha de Pagamento.

Caso o colaborador tenha direito a valores retroativos deverão ser adotados os procedimentos que constam na Norma Operacional nº. 03/2017/DGP, que trata dos adicionais de insalubridade e periculosidade nas filiais da EBSEH.



Tipo do Documento	<b>PROCEDIMENTO / ROTINA</b>	POP.USOST.004 – Página 6/10	
Título do Documento	<b>CONCESSÃO DE ADICIONAIS DE INSALUBRIDADE/ PERICULOSIDADE</b>	Emissão: 03/07/2024 Versão: 04	Próxima revisão: 03/07/2026

Colaboradores estatutários, não ocupantes de cargos em comissão ou função gratificada, deverão preencher os documentos específicos ao seu vínculo, e encaminhá-los à PROGESP/UFMG.

O pagamento dos adicionais de insalubridade ou periculosidade dos servidores estatutários, não ocupantes de cargos em comissão ou função gratificada, é de responsabilidade da PROGESP/UFMG.

Finalizados os lançamentos em Folha de Pagamento, o processo contendo as informações acerca do Requerimento de Insalubridade/Periculosidade deverá ser arquivado em Pasta Eletrônica no site SEI.

### 6.3. Informações adicionais

- Tutorial para solicitação do adicional de insalubridade e periculosidade junto ao SEI, disponível em: O:\Docs\_SOST\Insalubridade e Periculosidade\Tutorial Insalubridade SEI – EBSEH

## 7. REFERÊNCIAS

Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho – CLT);

Lei nº 6.514 de 22 de dezembro de 1977, que altera o Capítulo V do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho, relativo a segurança e medicina do trabalho e dá outras providências.

Norma Operacional nº 03/2017 - Adicionais de Insalubridade e de Periculosidade nas Filiais da EBSEH;

Norma Regulamentadora 06 – Equipamento de Proteção Individual.

Nota – SEI nº 24/2021/SJAP/CONJUR/PRES -EBSEH.

Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978 – Aprova as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

Súmula nº 47 – Tribunal Superior do Trabalho.



Tipo do Documento	<b>PROCEDIMENTO / ROTINA</b>	POP.USOST.004 – Página 7/10	
Título do Documento	<b>CONCESSÃO DE ADICIONAIS DE INSALUBRIDADE/ PERICULOSIDADE</b>	Emissão: 03/07/2024 Versão: 04	Próxima revisão: 03/07/2026

## 8. HISTÓRICO DE REVISÃO

VERSÃO	DATA	DESCRIÇÃO DA ALTERAÇÃO
01	03/04/2017	Elaboração do documento
02	22/02/2019	Atualização
03	01/11/2021	Revisão do documento e atualização do <i>layout</i> .
04	27/03/2024	Atualização do POP.

<b>Elaboração</b> Marcella Machado Moura	Data: 03/04/2017
<b>Revisão</b> 2ª Versão - Marcella Machado Moura 3ª Versão - Marcella Machado Moura 4ª Versão - Flavio Felipe Soares da Silva e Indonésio Calegari	Data: 22/02/2019 Data: 01/11/2021 Data: 27/03/2024
<b>Validação</b> Fuad Fayez Mahmoud - STGQ	Data: 02/07/2024
<b>Aprovação</b> Noelma Santos de Souza – Chefe da DIVGP Danielly Vieira Capoano - Gerência Administrativa	Data: 24/04/2024 Data: 03/07/2024

Assinado eletronicamente no processo SEI - 23529.010859/2021-14